



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Assim, mais uma vez pautando-se que as normas adotadas para utilização disposta neste Projeto de Lei LOA, norteiam-se em conformidade com as normais legais e econômicas.

Por tais razões, após análise em conjunto, estas Comissões emitem Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº. 07/2024 ora em discussão

Salvo maior juízo, este é o nosso PARECER!

ALCINOPOLIS – MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

CJR: (Comissão de Justiça e Redação Final) →

ANGÉLO DO NICOLA (PP)  
Presidente

ISABEL DO ZEZINHO (PSDB)  
Relatora

GAÚCHO DA RELOJOARIA (PSDB)  
Membro

CEF: (Comissão de Economia e Finanças) →

GAÚCHO DA RELOJOARIA (PSDB)  
Presidente

FERNANDO NICOLETTI (PP)  
Relator

Onilza matias  
ONILZA MATIAS (PL)  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS -MS.

PROJETO DE LEI N° 07/2024

ASSUNTO: PARECER EM CONJUNTO LEI ORÇAMENTARIA 2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS

### DO PARECER PRÉVIO

Trata-se o Projeto de Lei nº.07/2024, que "Estima receita e fixa receita para o ano de 2025" e da outras providencia."

### DO RECEBIMENTO

Devidamente recebida e protocolizada com as suas formalidades, foi lido e encaminhado pelo vereador Presidente da casa a essa Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social e Obras Públicas, transportes e comunicação, para parecer sobre a matéria.

Estas duas comissões, optaram por redigirem o parecer em conjunto relativo ao presente projeto de lei do Executivo ora em discussão, sempre pautado pela legalidade, sendo que tal possibilidade de parecer em conjunto de duas ou mais comissões desta casa de leis esta disposto no artigo 50 Caput, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Alcinópolis-MS.

### DA ANÁLISE DO PROJETO

Para tanto, o referido projeto de Lei, fora encaminhado para estas Comissões, para emissão de parecer a cerca da legalidade do referido Projeto.

O Projeto de Lei nº 07/2024, que estima receita e fixa receita em conformidade com LDO e PPA instituídas no Município de Alcinópolis, visando investimentos nos programas e ações de planejamento nas áreas da Saúde, Educação e Obras Públicas.

Onilza Matias

Rosangela

Página 1 de 2



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Assim o referido projeto preenche os requisitos legais, e cumpre com a determinação de lei no âmbito nacional, respeitando a diretrizes traçadas na Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000.

### ***II - CONCLUSÃO***

Diante de todo o exposto, após reunião em conjunto destas Comissões, votou-se Favorável ao Projeto de Lei nº.07/2024 ora em discussão.

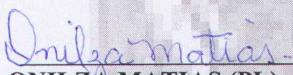
Salvo maior juízo, este é o nosso parecer.

Câmara Municipal de Alcinópolis, 09 de DEZEMBRO 2024.

**CESCA: (Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social)**

    
GAÚCHO DA RELOJOARIA (PSDB) PAULA DO EDIVALDINHO (PP) ROSÂNGELA CAMPOS (PSB)  
Presidente Relator Membro

**COTC: (Comissão de Obras Públicas, Transporte e Comunicação)**

  
ONILZA MATIAS (PL)  
Presidente

  
PAULA DO EDIVALDINHO (PP)  
Relatora

  
HELDER CARNEIRO (UNIÃO)  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PARECER EM CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI N°07/2024.**

**ÓRGÃO ENCAMINHADOR:** Presidente da Câmara Municipal de Alcinópolis – MS.

**PROJETO DE LEI N°. 07/2024**

**ASSUNTO:** PARECERES COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS E COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A RESPEITO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2024.

### **DO PARECER PRÉVIO**

***Trata-se o Projeto de Lei n.º 07/2024 que “estima receita e fixa despesas para o ano de 2025”.***

### **DO RECEBIMENTO**

Devidamente recebida e protocolizada com as suas formalidades, em Sessão Ordinária nesta casa de leis, o presente projeto de lei foi lido e encaminhado pela vereadora Presidente da casa à essas Comissões de Economia e Finanças e Justiça e Redação para parecer sobre a matéria.

Estas duas comissões, optaram por redigirem o parecer em conjunto relativo ao presente projeto de lei do Executivo ora em discussão, sempre pautado pela legalidade, sendo que tal possibilidade de parecer em conjunto de duas ou mais comissões desta casa de leis esta disposto no artigo 50 Caput, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Alcinópolis-MS.

*Onilza matias*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### *DA ANÁLISE DO PROJETO E PARECER*

Em exame nestas Comissões o Projeto de Lei n.º 07/2024, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a lei orçamentaria anual para o ano de 2025 no Municipio de Alcinópolis-MS./

Em principio nota-se legalidade da apresentação do presente projeto de lei, visto que de iniciativa do poder Executivo, estando em harmonia com a lei orgânica do município e regimento interno desta casa de leis.

Orçamento Público é um processo contínuo, dinâmico e flexível que traduz em termos financeiros para um determinado período (um ano), os planos e programas de trabalho do governo. É o cumprimento ano a ano das etapas do PPA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

A Lei Orçamentária Anual – LOA tem por finalidade a concretização dos objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual – PPA e por compatibilidade na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ressalta-se que o presente projeto de lei do orçamento para 2025 esta devidamente acompanhada dos demonstrativos de receitas e despesas, oriundas de anistias, subsídios, isenções, remissões e benefícios de natureza creditícia, financeira e tributária, bem como estipula as receitas e despesas para administração do ano subsequente.

Isto posto, diante dos aspectos formais e econômicos que cumpre-nos a examinar neste parecer, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 07/2024.

*Onilza Matias.*